

**PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES PARA
INGRESSO EM 2022/1 E 2022/2 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO NA MODALIDADE
PRESENCIAL PARA PORTADOR DE DIPLOMA
(Consolidado pelo Edital Complementar nº3)**

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei n. 9394/96 (LDB), de 20/12/96, no Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (Resolução CEPEC n.1557R/2017 de 01/12/2017) e na Resolução CEPEC n. 1394R, de 11/03/2016, torna público o Edital do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas Remanescentes nos Cursos de Graduação Presenciais, visando o preenchimento de 560 vagas, distribuídas por Regional (Goiânia e Goiás), conforme Anexo II, destinadas a Portadores de Diploma de Curso Superior, com ingresso no primeiro e segundo semestres letivos de 2022.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo para Portador de Diploma destina-se ao(à) candidato(a) que já possui diploma de curso superior nacional ou diploma de curso superior estrangeiro, revalidado no Brasil, que deseja pleitear uma vaga em um novo curso de graduação.

1.2 Integram o Edital os Anexos descritos no Quadro 1:

Quadro 1

Anexo	Título
I	Cronograma
II	Número de vagas remanescentes
III	Laudo Médico
IV	Das Chamadas e da Matrícula
V	Objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e programa das provas aos cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) - PRESENCIAL
VI	Objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e programa das provas aos cursos que exigem Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) - REMOTO
VII	Programas das Provas

1.3 O Processo Seletivo para Portador de Diploma será realizado pelo Centro de Seleção, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA), responsável pela matrícula dos(as) aprovados(as).

1.4 A seleção para as vagas será realizada de duas maneiras: por meio de Prova de Conhecimentos ou por meio do desempenho na Prova do Enem.

1.5 Será destinado para cada uma das opções de participação o seguinte número de vagas:

a) Prova de Conhecimentos: 318 vagas;

b) Desempenho na Prova do Enem 242 vagas.

1.5.1 A seleção para o preenchimento das vagas por meio de Prova de Conhecimentos, se dará mediante a realização de uma Prova Objetiva e de uma Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório, conforme item 6.

1.5.2 A seleção para o preenchimento das vagas por meio do desempenho na Prova do Enem, se dará mediante a análise das notas obtidas, prevalecendo o(a) candidato(a) melhor classificado, conforme o item 7.

1.6 Caso haja vagas remanescentes em qualquer uma das opções de participação, poderá haver remanejamento das vagas entre as opções de participação.

1.7 O(A) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo fica ciente de que é vedada a matrícula em curso da mesma diplomação, bem como a escolha voluntária das disciplinas no semestre letivo de ingresso, cabendo às Coordenações de Curso realizar as adequações acadêmicas necessárias.

1.7.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo fica ciente de que, a depender da oferta de disciplinas,

poderá cursar apenas disciplinas de núcleo livre em 2022.

1.7.2 Eventualmente, poderão ser ofertadas disciplinas em turno diferente do especificado no Anexo II do Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no Processo Seletivo implica automaticamente o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o(a) candidato(a) ou seu procurador(a) legal não poderão alegar desconhecimento.

2.1.2 As inscrições serão realizadas no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), exclusivamente no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, no Portal do(a) Candidato(a).

2.1.2.1 Caso necessite recuperar sua senha pessoal, o(a) candidato(a) deverá clicar em “Esqueceu a senha?”.

2.1.3 O(A) candidato(a), antes de realizar a inscrição, deverá preencher o formulário de cadastro de informações pessoais, no Portal do(a) Candidato(a), e enviar, via upload, fotografia individual, tirada no máximo nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do Edital.

2.1.3.1 A imagem deve ter o fundo branco, mostrar o rosto descoberto e os ombros do(a) candidato(a). Não será aceita fotografia em que o(a) candidato(a) esteja usando acessórios como chapéu, óculos de sol e qualquer outro item que dificulte sua identificação. A imagem deve ser no formato .jpg ou .jpeg e ter no máximo 5 MB de tamanho.

2.1.3.2 Para fins de identificação do(a) candidato(a), a imagem poderá ser usada antes, durante e depois do certame, podendo ser comparada com foto tirada pelo Centro de Seleção da UFG nos dias de provas, as quais não serão utilizadas para outra finalidade, nos termos da lei.

2.1.3.3 O(A) candidato(a) cuja fotografia impeça ou dificulte a sua identificação, durante a realização das provas, poderá, a critério do Centro de Seleção da UFG, ser submetido(a) à identificação especial, no dia de realização das provas.

2.1.4 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 12h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los;

c) escolher uma das opções de participação: Prova de Conhecimentos ou desempenho na Prova do Enem;

d) fazer a opção pela Regional, pelo curso e pelo semestre de ingresso;

e) informar, caso a opção de ingresso seja a seleção com base no desempenho na Prova do Enem, o número de inscrição no Enem e o respectivo ano de sua realização, que poderá ser de 2009 a 2020. Caso não seja fornecido o número do Enem, a pesquisa será realizada pelo número do CPF do(a) candidato(a), na base de dados do INEP considerando o ano de realização do Enem indicado pelo(a) candidato(a);

f) imprimir o formulário de inscrição. O formulário é o documento que certifica ao(a) candidato(a) a efetivação, no sistema do Centro de Seleção, da inscrição no curso escolhido, com seus respectivos dados;

g) imprimir, caso a opção de participação seja por Prova de Conhecimentos, a Guia de Recolhimento da União (GRU), exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição;

h) efetuar o pagamento, exceto o(a) candidato(a) beneficiado(a) com a isenção do pagamento da taxa de inscrição. A GRU somente poderá ser paga a partir de 24h de sua emissão.

2.1.4.1 O(A) candidato(a) ao curso de Música (Bacharelado e Licenciatura), no momento da inscrição, deverá optar por realizar a VHCE de forma presencial ou remota. Os objetivos, procedimentos, critérios de avaliação e o programa das provas estão definidos nos Anexos V e VI do Edital.

2.1.5 Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.1.5.1 Caso tenha efetuado o pagamento da taxa da inscrição anterior, o(a) candidato(a) deverá pagar outra taxa de inscrição, não havendo, em hipótese alguma, alteração dos dados da inscrição, nem a devolução do valor pago anteriormente.

2.1.6 Encerrado o período das inscrições, o(a) candidato(a) poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos, sendo possível fazer alterações até o prazo previsto no Cronograma do Processo

Seletivo (Anexo I), com exceção do nome, do número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e das informações relativas ao curso. Em caso de erro no nome do(a) candidato(a), entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

2.1.7 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Centro de Seleção da UFG excluir do Processo Seletivo, mesmo que já aprovado(a) em todas as provas, independentemente de qualquer aviso ou diligência, o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, resguardada a ampla defesa e o contraditório.

2.1.8 Para a opção por Prova de Conhecimentos, o valor da taxa de inscrição será de R\$ 130,00 (cento e trinta reais).

2.1.9 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente dentro do limite do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), mesmo que a data limite coincida com dias não úteis para o sistema bancário.

2.1.9.1 A inscrição, cujo pagamento não for efetuado até a data limite, não será homologada.

2.1.10 O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição somente depois de certificar-se de que preencheu corretamente todos os dados do formulário e de que possui todos os requisitos exigidos para ingresso no curso, uma vez que não haverá devolução do valor recolhido, salvo os casos previstos no subitem 2.1.13 do Edital.

2.1.11 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por e-mail ou via postal.

2.1.12 Somente haverá devolução do valor referente ao pagamento das inscrições em caso de cancelamento do Processo Seletivo. Caso isso aconteça, orientações acerca dos procedimentos serão informadas pelo Centro de Seleção por meio do telefone (62) 3209-6330.

2.1.13 A GRU com a autenticação mecânica ou com o comprovante original de pagamento bancário anexado, efetuado até a data limite do vencimento, será o único comprovante de pagamento aceito.

2.1.13.1 O(a) candidato(a) deverá conferir a plena compatibilidade entre a linha digitável impressa na GRU e a linha lida no terminal de autoatendimento ou aplicativo (APP) para pagamento, a fim de evitar possíveis distorções de dados.

2.1.13.2 Compete ao(a) candidato(a) a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição.

2.1.14 Não será aceito pagamento de inscrição efetuado por depósito em caixa eletrônico, transferência (DOC ou TED), seja ela eletrônica ou não, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea ou por qualquer outra forma que não a especificada no Edital.

2.1.15 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as eventuais implicações do pagamento de taxa de inscrição efetuado, sobretudo no último dia do prazo, em terminal de autoatendimento bancário, pela internet ou correspondente bancário.

2.1.16 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.1.17 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores, alheios ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja deferida por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o(a) candidato(a) terá a inscrição assegurada.

2.2. Da isenção do pagamento da taxa de inscrição para a opção por Prova de Conhecimentos

2.2.1 O benefício de isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser concedido, mediante solicitação expressa, ao(a) candidato(a) que preencher os requisitos estabelecidos no Decreto Federal n.º 6.593, de 02 de outubro de 2008 e na Lei Federal n.º 13.656, de 30 de abril de 2018.

2.2.1.1 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deve ser realizada no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no Portal do(a) Candidato(a).

2.2.2 Será assegurada a isenção da taxa de inscrição ao(a) candidato(a) que:

a) estiver inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do referido decreto; ou

b) for doador(a) de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, nos termos da Lei Federal nº. 13.656, de 30 de abril de 2018.

2.2.3 O(A) candidato(a) que solicitar isenção conforme alínea “a” do subitem 2.2.2, deverá, ao realizar sua solicitação, indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CadÚnico.

2.2.3.1 O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar os dados do(a) candidato(a) nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas por ele(a), e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do(a) candidato(a) e definição da concessão do benefício.

2.2.3.2 As informações fornecidas pelo(a) candidato(a) na solicitação de isenção deverão coincidir integralmente com os dados registrados no Ministério de Desenvolvimento Social – MDS, uma vez que não haverá alteração nos dados cadastrais referentes a essa solicitação.

2.2.4 O(A) candidato(a) que solicitar isenção conforme alínea “b” do subitem 2.2.2, deverá, ao realizar sua solicitação, fazer upload da documentação que comprove a doação da medula, na página de solicitação de isenção de inscrição.

2.2.4.1 Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB.

2.2.4.2 Será considerado, para comprovação de que o(a) candidato(a) efetivou a doação de medula óssea, o documento expedido pela unidade coletora que deverá estar assinado pela autoridade competente, constando a qualificação civil (nome completo, CPF e endereço) do doador(a) com a data de realização da doação.

2.2.4.3 Não será considerado como comprovante de doação de medula óssea o simples cadastro realizado com a coleta de amostra de sangue do(a) candidato(a) no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

2.2.4.4 Caso o(a) candidato(a) queira complementar ou substituir a documentação anexada, deverá fazer nova solicitação de isenção e anexar todos os documentos necessários novamente.

2.2.4.5 Não será aceita, em hipótese nenhuma, a entrega de versão impressa dos comprovantes de doação, bem como o seu encaminhamento via e-mail.

2.2.4.6 Não será considerada a doação de plaquetas ou de qualquer outro componente sanguíneo.

2.2.4.7 O Centro de Seleção poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais dos comprovantes de doação da medula óssea.

2.2.5 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados estejam incompletos e/ou incorretos.

2.2.6 As informações apresentadas no formulário de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo o Centro de Seleção, em caso de constatação de documentação não verídica, eliminar do Processo Seletivo o(a) candidato(a), o qual ainda responderá por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

2.2.7 No prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), o(a) candidato(a) que solicitar isenção poderá consultar no Portal do(a) Candidato(a), por meio do CPF, o resultado preliminar de seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.2.7.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2.7.2 O resultado final do pedido de isenção, após análise dos recursos, será divulgado na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2.8 O(A) candidato(a) não contemplado(a) com a isenção do pagamento de inscrição, caso tenha interesse em participar do Processo Seletivo, poderá acessar no endereço <www.cs.ufg.br>, o link “Acompanhe sua Inscrição”, imprimir a GRU e efetuar o pagamento da inscrição, até o último dia estabelecido no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.2.9 A solicitação de isenção que não atender às normas dispostas no Edital serão canceladas.

2.3 Da opção pelo nome social

2.3.1 De acordo com o Decreto Federal nº. 8.727, de 28 de abril de 2016, a candidata travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social nas publicações do Processo Seletivo, poderá solicitar a inclusão do mesmo. Para isso, a candidata deverá informar o nome social, realizar o download do requerimento, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <cs@ufg.br>.

2.3.2 O Centro de Gestão Acadêmica e o Centro de Seleção da UFG reservam-se o direito de exigir, a qualquer

tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

2.3.3 Nas publicações no endereço eletrônico do certame, o nome social será acompanhado do nome civil, que será utilizado para fins administrativos internos.

2.4 Da documentação de renda para desempate (para a opção por Prova de Conhecimentos)

2.4.1 Em atendimento à Lei 13.184, de 04 de novembro de 2015, ao final do Processo Seletivo, caso haja empate em número de pontos, será aplicado como critério de desempate a renda familiar desses candidatos(as).

2.4.2 O(A) candidata que não enviar a documentação de renda familiar não será eliminado do Processo Seletivo, sendo adotados os demais critérios de desempate previstos.

2.4.3 Para fazer jus ao direito, o(a) candidato(a) deverá fazer o upload dos seguintes documentos:

a) Declaração de composição do núcleo familiar devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção da UFG);

b) Comprovantes de renda referentes aos meses de agosto, setembro e outubro de 2021 de cada uma das pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos, etc, que morem na mesma residência).

2.4.3.1 A documentação comprobatória de renda deverá estar legível, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição, durante o período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.4.4 Serão considerados comprovantes de renda, de que trata a alínea “b” do subitem 2.4.3, os seguintes documentos:

2.4.4.1 Trabalhador(a) Assalariado(a)

a) Contracheques dos últimos três meses anteriores à data inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada.

d) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

e) Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS.

f) Extratos bancários dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições (agosto, setembro e outubro de 2021).

g) No caso de servidores(as) públicos(os) submetidos(as) a regimes estatutários serão exigidos apenas os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b” e “f”.

2.4.4.2 Atividade Rural

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ 2021.

c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.

d) Extratos bancários dos 3 (três) últimos meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021) da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas.

e) Notas fiscais de vendas.

2.4.4.3 Aposentado(a) e Pensionista

a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (mês anterior à inscrição – outubro de 2021).

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

c) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021).

2.4.4.4 Autônomo(a) e Profissionais Liberais

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2021, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros

de sua família, quando for o caso.

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês (outubro de 2021), compatíveis com a renda declarada.

d) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021).

e) Declaração de autônomo, informal ou profissional liberal devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção da UFG).

2.4.4.5 Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2021 acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

b) Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021).

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos anteriores à data de inscrição (agosto, setembro e outubro de 2021).

2.4.4.6 Desempregado(a)

a) Declaração de desempregado devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico do Centro de Seleção da UFG, no ato da inscrição).

b) Rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada.

2.4.5 A homologação da inscrição não depende dessa documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação de vaga.

2.4.6 A relação do(a) candidato(as) que entregou a documentação comprobatória de renda para efeito de desempate será publicada juntamente com a homologação das inscrições na data prevista do Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.5 Da homologação da inscrição

2.5.1 Efetuada a inscrição, os dados referentes à inscrição realizada pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no link “Acompanhe sua Inscrição”, na página do Processo Seletivo.

2.5.1.1 Compete ao(a) candidato(a), após o pagamento da taxa de inscrição ou do benefício da isenção, acompanhar no Portal do(a) Candidato(a) a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

2.5.2 Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

2.5.3 Para a opção por Prova de Conhecimentos, a inscrição será homologada somente após o envio do arquivo retorno sobre o pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária, procedimento que pode demorar 5 (cinco) dias úteis.

2.5.4 O(A) candidato(a) que efetuar mais de um pagamento da taxa de inscrição, no mesmo curso ou em curso diferente, ficará inscrito(a) naquele que corresponde ao pagamento mais recente. Da mesma forma, o(a) candidato(a) beneficiado(a) com isenção do pagamento da taxa de inscrição que realizar mais de uma inscrição, terá homologada a última inscrição realizada, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s), ainda que tenha realizado algum pagamento.

2.5.4.1 Caso os pagamentos tenham sido efetuados no mesmo dia, resguarda-se ao(a) candidato(a) o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência, após a divulgação do resultado preliminar das inscrições homologadas, dentro do prazo recursal. Após o período recursal, será vedada qualquer alteração relativa à inscrição homologada.

2.5.5 Para a opção com base no desempenho na Prova do Enem, caso haja divergência entre o ano de realização do Enem informado no ato inscrição e a consulta da base de dados do INEP, o(a) candidato(a) não terá sua inscrição homologada.

2.5.6 As inscrições serão analisadas pelo Centro de Seleção da UFG, sendo desconsideradas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

2.5.7 As relações preliminar e final das inscrições homologadas serão divulgadas nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a), o número de inscrição, a

opção de participação, a data de nascimento e a cidade de realização da prova, informados no cadastro de informações pessoal.

2.5.7.1 Caso a inscrição não seja homologada, o(a) candidato(a) deverá interpor recurso, conforme orientações disponíveis, no Portal do(a) Candidato(a), no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsável por eventuais prejuízos de não o fazer. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG pelos telefones (62) 3209-6330 e (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>, para obter mais informações.

2.5.8 Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

3. DOS DIREITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA (para candidato(a) que optar por Prova de Conhecimentos e para a VHCE presencial)

3.1 Ao(a) candidatos(a) com deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional para realização das provas e correção diferenciada da Prova de Redação.

3.2 Será considerado pessoa com deficiência o(a) candidato que se enquadrar no Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei n.º 14.126, de 22/03/2021.

3.3 O(A) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 4.

3.4 Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n.º 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, as pessoas com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, à data, ao horário e ao local de aplicação das provas.

3.5 Tempo Adicional

3.5.1 Para solicitar tempo adicional, o(a) candidato(a), antes de se inscrever, deverá acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um médico especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.7.

3.5.2 Realizado o preenchimento do Laudo Médico (Anexo III), o(a) candidato(a) deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, o § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e a Lei n.º 14.126, de 22/03/2021.

b) informar o tipo de deficiência;

c) enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 3.7.

3.5.3 Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 3.4.2 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer durante o período de inscrição previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.5.4 Caso o(a) candidato(a) não assinalar e não cumprir esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

3.5.5 O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (Anexo III) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou o enviar com a descrição, pelo médico, de que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

3.5.6 O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o(a) médico(a) prescreva no Laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

3.5.7 O(A) candidato(a) que solicitar tempo adicional e obtiver o resultado da documentação indeferido, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

3.5.8 As datas de divulgação do resultado preliminar e final do(a) candidato(a) que solicitou tempo adicional para realização da prova constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.5.8.1 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que solicitaram tempo adicional para realização da prova.

3.5.9 O tempo adicional para a realização das provas será de, no máximo, uma hora (sessenta minutos).

3.6 Da Correção Diferenciada da Prova de Redação

3.6.1 O(A) candidato com deficiência auditiva poderá solicitar a correção diferenciada da Prova de Redação.

3.6.2 Na correção diferenciada serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

3.6.3 Para solicitar correção diferenciada, o(a) candidato(a), antes de se inscrever, deverá acessar o endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III) e solicitar a um(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.7.

3.6.4 Realizado o preenchimento do Laudo Médico (Anexo III), o (a) candidato(a) deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência, de acordo com o Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, o § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27/12/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e a Lei n.º 14.126, de 22/03/2021.

b) informar o tipo de deficiência;

c) enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico (Anexo III) original, devidamente preenchido pelo médico especialista na área de sua deficiência, e os exames exigidos, conforme o subitem 3.7.

3.6.4.1 O Laudo Médico (Anexo III) a que se refere a alínea “c” deverá ter sido emitido até, no máximo, doze meses antes do último dia das inscrições.

3.6.5 Os arquivos referidos na alínea “c” do subitem 3.6.4 deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 50 MB. O envio da documentação digitalizada deverá ocorrer no ato da inscrição.

3.6.6 Caso o(a) candidato(a) não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito à correção diferenciada.

3.6.7 O(A) candidato(a) que solicitar correção diferenciada e obtiver o resultado da documentação indeferido não poderá usufruir desse direito.

3.6.8 As datas de divulgação do resultado preliminar e final do(a) candidato(a) que solicitar correção diferenciada para realização da prova constam no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

3.6.8.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar do(a) candidato(a) que solicitar correção diferenciada da Prova de Redação.

3.7 Do Laudo Médico

3.7.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio (Anexo III), obedecendo às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo e a respectiva assinatura;

b) descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

c) constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações;

d) para pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições, e do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período;

e) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

f) para pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo/médico psiquiatra, realizado até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

g) para pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até no máximo 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições;

h) para pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico (Anexo III) deverá ser acompanhado de documentos que comprovem o transtorno, emitidos até, no máximo, 12 (doze) meses antes do último dia das inscrições.

3.7.2 O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio (Anexo III) e/ou deixar de atender a

qualquer exigência contida no Edital não terá validade.

3.7.3 Não serão aceitos nem analisados outros tipos de laudos, bem como pareceres, certificados ou documentos que atestem o enquadramento do(a) candidato(a) nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, o § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e a Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021 sendo nesse caso, automaticamente indeferida a documentação do(a) candidato(a).

4. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE NECESSITAREM DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS (para candidato(a) que optar por Prova de Conhecimentos e para a VHCE Presencial)

4.1 O(a) candidato(a) com deficiência, ou o(a) candidato(a) com transtornos globais de desenvolvimento, ou com transtornos funcionais, ou temporariamente acometido(a) por problema de saúde que desejar condição especial para realizar sua prova, tais como leitor(a) de prova, prova ampliada, leitor(a) de tela, aplicador(a) para preencher o Cartão-Resposta, mobília especial para fazer a prova escrita etc, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá:

a) preencher, no ato da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para realização da prova;
b) enviar, via upload, a imagem legível do Laudo Médico original (Anexo III), devidamente preenchido pelo(a) médico(a) especialista na área de sua deficiência ou o atestado médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a).

4.2 O Laudo Médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 4.1, deverá especificar o problema de saúde do(a) candidato(a) ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o(a) candidato(a) realize as provas em condição especial.

4.3 O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) Candidato(a), acompanhado do atestado médico original, e enviar para o e-mail do Centro de Seleção da UFG <cs@ufg.br> até 2 (dois) dias antes de realização da prova.

4.3.1 O(A) candidato(a) na condição de hospitalizado(a), que desejar fazer a prova, deverá entrar em contato com o Centro de Seleção da UFG, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da prova, para obter as orientações relativas à aplicação das provas em ambiente hospitalar.

4.4 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais no ato da inscrição.

4.4.1 Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) Candidato(a), imprimir o Requerimento de Condições Especiais, preencher e enviar para o e-mail do Centro de Seleção da UFG <cs@ufg.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do dia de realização da prova.

4.4.2 A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

4.4.3 O(A) acompanhante responsável pela guarda da criança terá acesso ao local das provas somente mediante apresentação do original do documento de identificação cuja cópia haja sido anexada ao requerimento.

4.4.4 A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar as provas.

4.5 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

4.6 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

4.7 A relação dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicada no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.7.1 O resultado da solicitação de condições especiais para os(as) candidatos(os) que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado também no Portal do(a) Candidato(a) / Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

4.7.1.1 Os(As) demais candidatos(as) obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG, pelos telefones (62) 3209-6330 - (62) 3209-6331 ou pelo e-mail <cs@ufg.br>.

4.8 O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou não enviar o Laudo Médico ou atestado médico original ou o relatório médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.

4.9 A omissão do(a) candidato(a) em solicitar condições especiais implicará a realização da prova em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial, caso o(a)

candidato(a) não tenha solicitado tais condições previamente.

4.10 Será liminarmente indeferido o pedido de tempo adicional realizado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essa solicitação deverá ser feita no ato da inscrição, conforme item 3.

4.11 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), os quais impossibilitem a realização da prova, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

4.12 Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO (para candidato/a que optar por Prova de Conhecimentos e VCHE Presencial)

5.1 Serão considerados documentos de identificação, para a inscrição e o acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o Passaporte, a Carteira Nacional de Habilitação em papel (modelo com foto) e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

5.2 O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

5.3 Não serão aceitos como documentos de identificação no processo seletivo a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), o modelo eletrônico de documentos oficiais de identificação, a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional etc.) diferentes dos especificados no subitem 6.1.

5.4 O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar Carteira de Estrangeiro(a) atualizada ou Passaporte com visto válido, bem como a candidata travesti ou transexual deverá apresentar documento de identificação com o nome social.

5.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados.

5.6 Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida no endereço eletrônico <www.policiacivil.go.gov.br>, no link “Delegacia Virtual”.

5.7 Caso o furto (ou roubo ou perda) tenha ocorrido no dia da prova, a declaração do furto (ou roubo ou perda) poderá ser feita de próprio punho na presença do(a) Supervisor(a), do(a) Coordenador(a) ou do(a) Policial Federal, presentes no local de prova.

5.8 No dia de realização da prova, o(a) candidato(a) que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 5.6 e 5.7 ou, ainda, documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

6. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS/DAS CANDIDATOS/AS POR MEIO DA PROVA DE CONHECIMENTOS

6.1 A seleção para o preenchimento das vagas por meio de Prova de Conhecimentos, se dará mediante a realização de uma Prova Objetiva e de uma Prova de Redação, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

6.2 As provas serão realizadas conforme Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

6.3 Da Prova Objetiva

6.3.1 A Prova Objetiva versará sobre as seguintes áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

(L); Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH); Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN); Matemática e suas Tecnologias (M).

6.3.2 A Prova Objetiva abordará conhecimentos compatíveis com o nível de complexidade do Ensino Médio, conforme Programa das Provas (Anexo VI).

6.3.3 Cada questão da prova valerá 1,0 (um) ponto, sendo que a pontuação máxima dessa prova será de 60,0 (sessenta) pontos, conforme o Quadro 2.

Quadro 2

Disciplinas	Pontos
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (L)	15
Ciências Humanas e suas Tecnologias (CH)	15
Ciências da Natureza e suas Tecnologias (CN)	15
Matemática e suas Tecnologias (M)	15
Total	60

6.3.4 A prova será composta de 60 (sessenta) questões, do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma é correta.

6.3.5 A correção da Prova Objetiva será realizada por meio eletrônico.

6.3.6 Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não fizer no mínimo 30% (trinta por cento) de pontos do total da Prova Objetiva, ou seja, 18,0 (dezoito) pontos.

6.4 Da Prova de Redação

6.4.1 A Prova de Redação será composta de um tema, que o(a) candidato(a) deverá desenvolver seguindo uma das propostas contidas na prova. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a sua produção textual.

6.4.2 A Prova de Redação visa avaliar a capacidade de produção textual e expressão do(a) candidato(a) na modalidade escrita, observando o uso das normas do registro formal da Língua Portuguesa, da coerência e coesão do texto, de acordo com os critérios apresentados no Quadro 3.

Quadro 3

Crítérios		Pontuação
I – Adequação	Ao tema	0 (zero) a 4 (quatro) pontos
	À leitura da coletânea	0 (zero) a 4 (quatro) pontos
	Ao gênero textual	0 (zero) a 4 (quatro) pontos
	À modalidade escrita	0 (zero) a 4 (quatro) pontos
I – Coesão e coerência		0 (zero) a 4 (quatro) pontos
Total		20 (vinte) pontos

6.4.3 O(A) candidato(a) deverá produzir, com base no tema proposto, um texto com no máximo 40 (quarenta) linhas.

6.4.4 Em casos de fuga ao tema proposto ou não produção de um texto, o(a) candidato(a) receberá nota 0,0 (zero) na Prova de Redação.

6.4.5 A redação é corrigida por dois corretores independentes, sendo verificada a consistência na avaliação e realizada as devidas providências de correção quando houver discrepância entre as notas.

6.4.6 Será corrigida apenas a redação do(a) candidato(a) que não for eliminado na Prova Objetiva.

6.4.7 Será eliminado do Processo Seletivo o (a) candidato(a) que não fizer no mínimo 30% (trinta por cento) de pontos do total da Prova de Redação, ou seja, 6 (seis) pontos.

6.5 Disposições gerais para realização da Prova Objetiva e da Prova de Redação

6.5.1 As provas poderão ser aplicadas na cidade de Goiânia-GO e região metropolitana, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), e a distribuição dos(as) candidatos(os) nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

6.5.2 O local com o respectivo endereço de realização da prova será divulgado no Portal do(a) Candidato(a), conforme período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a identificação correta desse local, bem como o comparecimento na data, horário e local

determinados, não sendo enviada correspondência individualizada para o(a) candidato(a).

6.5.3 No local de prova, somente será permitido o ingresso do(a) candidato(a) que estiver portando o original de um dos documentos de identificação citados no subitem 5.1 deste Edital, salvo os casos previstos nos subitens 5.6 e 5.7.

6.5.4 Para garantia da lisura do processo seletivo, poderão ocorrer, como forma de identificação, a coleta da impressão digital e o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem) no dia de realização das provas.

6.5.5 O tempo total para realização da Prova Objetiva e da Prova de Redação será de 5 (cinco) horas.

6.5.5.1 As provas poderão ser realizadas tanto no período matutino quanto no período vespertino.

6.5.5.2 No comunicado que informa o local de prova os candidatos deverão observar o horário de abertura e fechamento dos portões.

6.5.5.3 No período de tempo reservado às provas, estão incluídos a coleta da impressão digital, o registro de imagem do(a) candidato(a) (fotografia e/ou filmagem), caso ocorram, e a transcrição das respostas para o Cartão-Resposta e do texto para o Caderno de Resposta da Redação.

6.5.6 O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição, do número de seu documento de identidade e do curso escolhido, os quais constarão no Cartão-Resposta, no Caderno de Resposta da Redação e na Ficha de Identificação.

6.5.7 O(A) candidato(a) deverá assinalar suas respostas no Cartão-Resposta com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, preenchendo integralmente apenas um alvéolo por questão. A Prova de Redação deverá, também, ser realizada com o mesmo tipo de caneta.

6.5.7.1 O(A) candidato(a) deverá marcar o alvéolo correspondente à opção de língua estrangeira (Inglês ou Espanhol). Em casos de dupla marcação ou não marcação será considerada a opção de Língua Inglesa.

6.5.8 O(A) candidato(a) que marcar o Cartão-Resposta com rasura ou fizer mais de uma marcação por questão, ainda que legível, ou não preencher o campo de marcação corretamente ou não marcar a questão no Cartão-Resposta, terá pontuação 0,0 (zero) na questão.

6.5.9 Não será permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no Cartão-Resposta e no Caderno de Resposta da Redação, tampouco haverá substituição dos mesmos por erro no seu preenchimento.

6.5.10 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento do Cartão-Resposta e do Caderno de Resposta da Redação, bem como de eventuais danos causados aos mesmos, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura eletrônica.

6.5.11 O(A) candidato(a) deverá assinar, somente nos locais indicados, o Cartão-Resposta e a Ficha de Identificação, bem como transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

6.5.12 O Caderno de Resposta da Redação não poderá ser assinado, rubricado, nem deverá conter em outro local que não o apropriado, marcas ou sinais, pois será despersonalizada antes da correção. Para a banca corretora, o(a) candidato(a) será anônimo. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, títulos sem a devida solicitação, colocados na folha definitiva serão considerados elementos de identificação do(a) candidato(a). Apresentando qualquer um destes elementos, a redação, não corrigida e atribuída pontuação zero ao (a) candidato(a).

6.5.12.1 Textos escritos a lápis e redigidos em folhas de rascunho não serão considerados.

6.5.12.2 O Caderno de Resposta da Redação será o único documento válido para avaliação da Redação e o(a) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificá-lo, pois não será substituído. Também não haverá substituição do Caderno de Resposta por erro de preenchimento do(a) candidato(a).

6.5.13 Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem aplicação de provas fora da data, do horário e do local determinados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o(a) candidato(a) terá segunda oportunidade para realizar a prova.

6.5.14 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física

dos candidatos para realizarem as provas e terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6.5.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em razão do afastamento do(a) candidato(a) do local de sua realização.

6.5.16 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização das provas:

a) não será permitida a entrada de candidatos, nos locais das provas, portando qualquer tipo de arma branca e/ou arma de fogo (salvo os casos previstos em lei);

b) não será permitido o uso ou o porte de equipamentos do tipo elétrico, eletrônico, de comunicação (receptor ou transmissor), de qualquer natureza, tais como telefone celular, smartwatch, notebook e similares, tablet, ipod e similares, pen-drive e similares, cartão magnético, gravador, calculadora, filmadora, controle de alarme de carro e de portão e similares. Não será permitido, também, o porte de outros objetos do tipo carteira, chave (qualquer tipo), óculos escuros, relógio (qualquer tipo) e similares, itens de chapalaria ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” deste subitem;

c) será entregue ao(à) candidato(a), ao entrar na sala, embalagem na qual deverá colocar todos os itens, que estiver portando, descritos na alínea “b”. Os dispositivos elétricos, eletrônicos e de comunicação deverão estar desligados. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo(a) candidato(a), que a manterá embaixo do assento e somente poderá ser aberta fora do prédio. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas, bem como a utilização de detectores de metal e outras ações de segurança realizadas por policiais federais durante a aplicação das provas;

d) não será permitida a entrada de candidatos com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais etc. Os alimentos e as bebidas deverão estar acondicionados em embalagens plásticas com visibilidade do conteúdo;

e) durante a realização das provas, não será permitida a comunicação em Libras, gestual, verbal, escrita etc. entre candidatos;

f) iniciada as provas, o(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de realização da prova com a devida liberação dada pelo coordenador local e após ter decorrido 2 (duas) horas de prova, sendo permitido ao(a) candidato(a) levar o Caderno de Questões;

g) o(a) candidato(a) deverá permanecer no local de realização da prova, sendo liberado somente após a entrega do material utilizado por ele.

6.5.17 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos(as) candidatos(as), não dispondo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

6.5.18 Em caso de o(a) candidato(a) estar de posse de algum objeto elétrico, eletrônico e de comunicação, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal que se encontram no local. O fato será lavrado em relatório.

6.5.19 Em caso de violação das normas descritas no subitem 6.5.16, o aplicador de prova fará o registro do fato em relatório.

6.5.20 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

6.5.21 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista no Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

6.6 Da Classificação

6.6.1 A nota final do(a) candidato(a) para a classificação será a soma dos pontos obtidos na Prova Objetiva e dos pontos obtidos na Prova de Redação, observando-se os pesos das provas, conforme Quadros 4 e 5.

6.6.2 A classificação será realizada por curso e por ordem decrescente de pontuação.

Quadro 4

GRUPO	L	CH	CN	M	R
Grupo 1	2,0	1,0	2,5	3,0	1,5
Grupo 2	2,0	1,0	1,5	4,0	1,5

Grupo 3	2,0	1,0	1,0	4,0	2,0
Grupo 4	2,0	1,5	3,0	1,5	2,0
Grupo 5	2,0	1,0	3,0	2,0	2,0
Grupo 6	2,5	3,0	1,0	1,0	2,5
Grupo 7	2,5	2,0	1,0	2,0	2,5
Grupo 8	3,0	2,5	1,0	1,0	2,5

L – Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; CH – Ciências Humanas e suas Tecnologias; CN – Ciências da Natureza e suas Tecnologias; M – Matemática e suas Tecnologias; R – Redação

Quadro 5

GRUPO 1	GRUPO 5	GRUPO 8
Engenharia Ambiental e Sanitária	Agronomia	Artes Visuais
Engenharia Civil	Engenharia de Alimentos	Dança
Engenharia de Computação	Engenharia Florestal	Design de Ambientes
Engenharia de Produção	Medicina Veterinária	Design de Moda
Engenharia de Transportes	Zootecnia	Design Gráfico
Engenharia Elétrica	GRUPO 6	Direção de Arte
Engenharia Física	Educação do Campo	Letras: Espanhol
Engenharia Mecânica	Educação Física – Licenciatura	Letras: Estudos Literários
Engenharia Química	Filosofia	Letras: Francês
Estatística	Geografia	Letras: Inglês
Física	História	Letras: Libras
Física Médica	Pedagogia	Letras: Língua Portuguesa
Geologia	Psicologia	Letras: Linguística
Química	Relações Internacionais	Letras: Português
GRUPO 2	GRUPO 7	Letras: Tradução e Interpretação em Libras/Português
Matemática	Administração	Música: Canto
GRUPO 3	Arquitetura e Urbanismo	Música: Composição
Ciência da Computação	Biblioteconomia	Música: Educação Musical
Engenharia de Software	Ciências Contábeis	Música: Ensino do Canto
Inteligência Artificial	Ciências da Econômicas	Música: Ensino do Instrumento Musical
Sistemas de Informação	Ciências Sociais	Música: Instrumento Musical
GRUPO 4	Ciências Sociais – Políticas Públicas	Música: Regência
Biomedicina		Musicoterapia
Biotecnologia		
Ciências Ambientais		

Ciências Biológicas	Comunicação Social – Publicidade e Propaganda	Teatro
Ecologia e Análise Ambiental		
Educação Física – Bacharelado	Direito	
Enfermagem	Gestão da Informação	
Farmácia	Jornalismo	
Medicina	Museologia	
Nutrição	Relações Públicas	
Odontologia	Serviço Social	

6.6.3 Em caso de notas iguais para os cursos do Grupo 1, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os/as candidatos/as que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4);
- b) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Redação;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

6.3.4 Em caso de notas iguais para os cursos do Grupo 2, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os/as candidatos/as que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4);
- b) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Redação;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

6.3.5 Em caso de notas iguais para os cursos do Grupo 3, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os/as candidatos/as que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4);
- b) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Redação;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

6.3.6 Em caso de notas iguais para os cursos do Grupo 4, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os/as candidatos/as que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4);
- b) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Redação;
- e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

6.3.7 Em caso de notas iguais para os cursos do Grupo 5, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os/as candidatos/as que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4);
- b) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Redação;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

6.3.8 Em caso de notas iguais para os cursos do Grupo 6, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os/as candidatos/as que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4);
- b) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- d) maior nota obtida na prova de Redação;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

6.3.9 Em caso de notas iguais para os cursos do Grupo 7, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os/as candidatos/as que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4);
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Redação;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- f) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

6.3.10 Em caso de notas iguais para os cursos do Grupo 8, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os/as candidatos/as que entregarem os documentos descritos no subitem 2.4);
- b) maior nota obtida na prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) maior nota obtida na prova de Redação;
- d) maior nota obtida na prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- e) maior nota obtida na prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- f) maior nota obtida na prova de Matemática e suas Tecnologias;
- g) maior idade.

7. DA SELEÇÃO POR MEIO DO DESEMPENHO NA PROVA DO ENEM

7.1 A seleção do(a) candidato(a) por meio do desempenho na Prova do Enem será realizada com base em seus resultados obtidos no Enem, conforme ano especificado no ato da inscrição, observando-se os pesos das provas, conforme Quadros 4 e 5.

7.2 Será eliminado do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer a um dos dois dias de provas do Enem, tirar nota zero em qualquer uma das áreas de conhecimento ou for participante “treineiro” da Prova do Enem.

7.3 O(A) candidato(a) será classificado por curso, aplicando-se os pesos relativos às provas do Enem, em ordem decrescente de pontuação.

7.4 O Resultado Preliminar com a aplicação dos pesos será publicado na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

7.5 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra esse resultado preliminar no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

8. A VERIFICAÇÃO DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (VHCE) PARA OS CURSOS DE MÚSICA

8.1 O(A) candidato(a) que optar pelos cursos de Música será submetido à Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos – VHCE (somente para Regional Goiânia).

8.2 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar pela realização da VHCE de forma presencial ou remota.

8.3 Os objetivos, os procedimentos, os critérios de avaliação e o programa das provas para a VHCE para os cursos de Música estão previstos nos Anexos V (presencial) e VI (remota) do Edital.

8.4 A VHCE presencial será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), na cidade de Goiânia.

8.5 O(A) candidato(a) que fizer opção para realizar a VHCE de forma remota, deverá observar os prazos para informar o link dos vídeos de performance no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

8.5.1 O link dos vídeos a serem enviados devem contemplar as seguintes exigências:

a) os vídeos devem ser hospedados previamente no youtube ou em drive de compartilhamento em nuvem (por exemplo: google drive; dropbox etc.), com acesso livre (aberto), no qual qualquer pessoa com o link possa acessá-lo;

b) os vídeos devem ser nomeados antes da publicação com nome do(a) candidato(a) e da atividade a ser executada.

8.5.2 O(a) candidato(a) é o único responsável pela qualidade visual e nitidez sonora do vídeo. A indicação de link indisponível, corrompido, com baixa qualidade ou fora dos padrões indicados acarretará a eliminação do(a) candidato(a).

9. DOS RECURSOS E DA VISTA DAS PROVAS (para a opção por Prova de Conhecimentos)

9.1 Dos recursos

9.1.1 Será assegurado ao(a) candidato(a) o direito de interpor recurso contra o:

a) resultado preliminar da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

b) resultado preliminar das inscrições homologadas;

c) o resultado preliminar dos(as) candidatos(as) que apresentaram a documentação exigida para solicitação de tempo adicional e/ou correção diferenciada da Prova de Redação;

d) o resultado do envio dos documentos de renda para fins de critério de desempate;

e) o resultado dos requerimentos dos(as) candidatos(as) que solicitaram condições especiais;

f) gabarito preliminar e a formulação e/ou conteúdo da Prova Objetiva;

g) resultado preliminar da Prova Objetiva e da Prova de Redação;

h) resultado preliminar da VHCE;

i) publicação das notas do Enem;

j) resultado preliminar do Processo Seletivo.

9.1.2 O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis após aplicação das provas e publicação/divulgação dos atos.

9.1.3 Nos casos em que o recurso envolve as Bancas Examinadoras, estas serão as últimas instâncias recursais do Processo Seletivo.

9.1.4 Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela Banca Examinadora.

9.1.5 Para apresentação de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) fundamentar-se, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) digitar o recurso em formulário próprio, disponível no Portal do(a) Candidato(a), conforme instruções contidas na página;

c) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

9.1.6 Os recursos interpostos em prazo destinado à etapa diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 9.1.5, ou enviados por e-mail

ou via postal.

9.1.7 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no Edital.

9.1.8 Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

9.1.9 Os resultados dos recursos serão fornecidos exclusivamente ao interessado, no Portal do(a) Candidato(a), pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição, no prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Esses resultados ficarão disponíveis para o interessado tomar ciência da decisão até a homologação do certame.

9.1.10 Não serão aceitos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do Cartão-Resposta da Prova Objetiva.

9.1.11 Fica também assegurado ao(a) candidato(a) cuja situação de exclusão impossibilite a interposição de recurso da forma online, a possibilidade de protocolar recurso na sede do Centro de Seleção da UFG, pessoalmente, munido do documento de identidade original e do comprovante original de pagamento, ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida.

9.1.11.1 O prazo para a interposição de recurso da forma do subitem anterior é o mesmo prazo para os candidatos que interpuseram recurso online.

9.1.11.2 O prazo de resposta para esse tipo de recurso é de até 10 (dez) dias. O resultado desse recurso será fornecido exclusivamente ao interessado na sede do Centro de Seleção da UFG ou por e-mail.

9.2 Da vista do Cartão-Resposta e da Redação

9.2.1 A visualização do Cartão-Resposta da Prova Objetiva e do Caderno de Resposta da Redação será disponibilizada ao(a) candidato(a), no Portal do(a) Candidato(a), pelo número do CPF e pela senha cadastrada na inscrição pelo(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

9.2.2 O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável do Caderno de Resposta da Redação por ele(a) realizada, sem quaisquer marcações da banca. A Prova de Redação será corrigida sem a identificação do(a) candidato(a), usando para isso os mecanismos convencionais de correção de redação.

10. DOS RESULTADOS/ATOS

10.1 Os resultados/atos serão divulgados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme os prazos previstos no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

a) publicação do Edital e seus Anexos;

b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);

c) homologação das inscrições por opção de participação (preliminar e final);

d) resultado da documentação dos(as) candidatos(as) que solicitaram tempo adicional e/ou correção diferenciada;

e) resultado dos requerimentos dos(as) candidatos(as) que solicitaram condições especiais;

f) resultado da documentação de renda como critério de desempate;

g) gabarito das provas (preliminar final);

h) disponibilização do Cartão-Resposta e do Caderno de Redação do(a) candidato(a);

i) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);

j) resultado da Prova de Redação (preliminar e final);

k) resultado da VHCE (preliminar e final);

l) publicação das notas do Enem (preliminar e final);

m) resultado do Processo Seletivo (preliminar e final).

10.3 O resultado da Prova Objetiva e da Redação serão divulgados em ordem alfabética e com a pontuação obtida.

10.4 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão publicados de acordo com a ordem de classificação e com as pontuações finais obtidas, por curso e por opção de participação.

10.5 O Boletim de Desempenho individual com as notas obtidas em todas as provas e/ou etapas ficará disponível, exclusivamente, no Portal do (a) candidato(a), no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme o prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), e será acessado somente pelo número do CPF e senha do próprio (a) candidato(a).

10.5.1 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo em virtude da aplicação de qualquer penalidade que consta no subitem 12.1 ou de mesmo teor.

10.6 Nos resultados das provas, constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida no Processo Seletivo. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

11. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

11.1 Informações sobre as Chamadas, bem como fases, instruções gerais e a documentação exigida para a Matrícula estão descritas no Anexo IV.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) for ausente às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos do Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- d) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do certame;
- e) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes do horário permitido;
- f) estiver portando equipamentos eletrônicos ligados após o início das provas, tais como: relógio de qualquer espécie, telefone celular, mp3, mp4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc;
- g) estiver portando, após o início das provas, objetos pessoais alheios às provas, tais como carteiras, chaves ou quaisquer outros que não estejam acondicionados conforme a alínea “c” do subitem 6.5.16;
- h) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação em Libras, escrita, gestual etc. com os demais candidatos;
- i) for surpreendido, durante a realização das provas, usando lápis, lapiseira, borracha, apontador, corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares;
- j) recusar-se a retirar óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. ou outros objetos similares mediante solicitação dos aplicadores e/ou coordenadores e/ou supervisores;
- k) for surpreendido com bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente;
- l) exceder o tempo de realização das provas;
- m) levar consigo o cartão-resposta, ao retirar-se da sala;
- n) não permitir a coleta da impressão digital, caso ocorra, como forma de identificação;
- o) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- p) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;
- q) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;
- r) não comparecer para a nomeação no cargo nas datas e nos horários fixados no ato convocatório;
- s) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;
- t) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

12.2 Poderá ser excluído do Processo Seletivo o(a) candidato(a) que deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de Questões para sua Ficha de Identificação.

12.3 Se, após às provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, resguardado o direito a ampla defesa, devendo responder criminalmente pelo ato.

12.4 Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 14.1 o

direito à ampla defesa.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 As aulas e as atividades nos cursos presenciais de graduação da UFG são ministradas de segunda a sábado, nos turnos matutino, vespertino, noturno e integral, podendo variar conforme o padrão de horário de aulas estabelecido pelas Unidades Acadêmicas ou Unidades Acadêmicas Especiais, respeitando-se os turnos previstos nos projetos pedagógicos de cada curso.

13.2 A inscrição no Processo Seletivo para Portador de Diploma implica o consentimento na utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM (se for o caso), conforme ano de participação indicado na inscrição pelo(a) candidato(a) e informações prestadas no Processo Seletivo para Portador de Diploma, inclusive aquelas constantes do formulário socioeconômico.

13.3 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o Processo Seletivo para Portador de Diploma, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG, conforme a Regional do curso de aprovação, e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula presencial.

13.4 Os horários estabelecidos no Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

13.5 O Centro de Seleção divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

13.6 As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, em <www.cs.ufg.br>, nas capas dos cadernos das provas, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

13.7 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos, funcionários terceirizados e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

13.8 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à Matrícula, poderá levar a anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

13.9 O(A) candidato(a) aprovado que não atender ao disposto no Edital perderá o direito à vaga no curso pleiteado.

13.10 A UFG desobriga-se do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos.

13.11 Caso o(a) candidato(a) desista do curso na UFG, após realizar a Confirmação de Vaga online deverá oficializar a desistência imediata da vaga junto ao Centro de Seleção da UFG pelo e-mail cs@ufg.br.

13.12 Caso o(a) candidato(a) desista do curso na UFG, após realizar Matrícula I, deverá oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de contato com o Centro de Gestão Acadêmica (CGA) em suas respectivas Regionais: Goiânia (arquivo.cga@ufg.br) e Goiás (cga.goiás@ufg.br).

13.12.1 Os documentos dos estudantes que solicitarem desistência de curso ficarão à disposição dos estudantes no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término do período de Matrícula, definido no Cronograma (Anexo I). Posteriormente, os documentos serão eliminados.

13.13 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e pelo Centro de Seleção ou por instância competente.

Goiânia, 12 de novembro de 2021.

Prof. Edward Madureira Brasil

Reitor